

DECRETO N.º 8.809, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Altera o Decreto n.º 7.993, de 4 de junho de 1976, que dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 29 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 16 e 48 do Decreto n.º 7.993, de 4 de junho de 1976, passam a ter a seguinte redação:

Da Secretaria da Saúde

«Artigo 16 — Constituem Unidades de Despesa da Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

- I — Administração da Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
II — Departamento de Técnica Hospitalar;
III — Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis;
IV — Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;
V — Hospital Emílio Ribas;
VI — Instituto «Dante Pazzanese» de Cardiologia;
VII — Hospital Infantil Cândido Fontoura;
VIII — Hospital Geral de Mirandópolis;
IX — Hospital Geral de Promissão;
X — Departamento de Hospitais de Fisiologia;
XI — Hospital Adhemar de Barros, em Divinolândia;
XII — Conjunto Hospitalar de Sorocaba;
XIII — Hospital Manuel de Abreu;
XIV — Hospital Clemente Ferreira;
XV — Hospital Guilherme Alvaro;
XVI — Hospital Nestor Goulart Reis;
XVII — Parque Hospitalar do Mandaguá;
XVIII — Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária;
XIX — Hospital Lauro de Souza Lima;
XX — Hospital Santo Angelo;
XXI — Hospital Padre Bemio;
XXII — Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes;
XXIII — Hospital Adhemar de Barros, em Guarulhos;
XXIV — Departamento de Administração;
XXV — Hospital Infantil da Zona Norte;
XXVI — Hospital Regional do Vale do Ribeira, em Pariquera-Açu.

Artigo 48 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Departamento dos Institutos Penais do Estado:

- I — Diretoria Geral do Departamento dos Institutos Penais do Estado;
II — Penitenciária do Estado;
III — Instituto Penal Agrícola «Dr. Javert de Andrade» de São José do Rio Preto;
IV — Instituto Penal Agrícola «Professor Noé de Azevedo» de Baururu;
V — Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté;
VI — Penitenciária Feminina de Tremembé;
VII — Instituto de Reeducação de Tremembé;
VIII — Penitenciária Regional de Presidente Wenceslau;
IX — Cadeias Públicas;
X — Casa de Detenção de São Paulo;
XI — Penitenciária de Avaré;
XII — Presídio de Sorocaba;
XIII — Presídio de Itapirama;
XIV — Penitenciária Feminina da Capital;
XV — Penitenciária de Araraquara;
XVI — Penitenciária de Pirajó;
XVII — Presídio de São Vicente.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o inciso XII do Artigo 16, ora alterado, que vigorará a partir de 1.º de novembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Plínio Luchesi Pimenta — Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1976

Maria Angélica Galazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.810, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG — 2812/76 — CAM — 2081/76, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniadas por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Superintendência de Controle de Endemias, o Departamento de Estradas de Rodagem e a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederão a baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Punnett, Secretário da Justiça

Pedro Tassipari Filho, Secretário da Agricultura

José Victório Moura, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes.

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Antônio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Walter Sidney Pereira Lacer, Secretário da Saúde

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1976

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

Marca — Ano — Modelo — Motor — Chassis — Pat. — Sec. origem

— Coordenadoria.

Willys — 69 — Jeep — X — 95221-013.528 — 2395 — Agricultura — Coordenadoria de Assist. Técnica Int.

Chevrolet — 70 — Perua Verancio — X — C-145.KBR-12862-B — 280 — Agricultura — Coordenadoria Pesquisa Agropecuária.

Ford-Willys — 70 — Perua — X — 1B82A-321.485 — 2648 — Agricultura — Coordenadoria de Assist. Técnica Integral.

Willys — 69 — Jeep — X — 95221-013.523 — 2394 — Agricultura — Coordenadoria de Assist. Técnica Integral.

Volkswagen — 65 — Kombi — X — B-5-092421 — X — Educação — Coordenadoria do Ensino do Interior.

Ford — 66 — Caminhão — X — LA-81EE-10295 — X — Educação — Coordenadoria de Ensino do Interior.

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Origem: 22 — SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL
Unidade Orçamentária: 01 — SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Table with 6 columns: Código, ESPECIFICAÇÃO, Subelemento, Elemento, Subcategoria Econômica, Categoria Econômica. It lists various expense codes and their corresponding amounts, totaling 185.000.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

Table listing vehicle specifications and details, including make (Ford, Willys, Volkswagen, Chevrolet), model, year, and department (e.g., Saúde, Segurança, Administração).

DECRETO N.º 8.747, DE 8 DE OUTUBRO DE 1976

Retificação do D.O. de 15-10-76

Na ementa leia-se como segue e não como constou: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 7.º, inciso I, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975 e 17 da Lei Complementar n.º 134, de 18 de dezembro de 1975.

Retificação do D.O. de 9-10-76

Artigo 1.º — Parágrafo único — em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificado por Categorias Econômicas. Órgão: 13 — Secretaria da Agricultura. Onde se lê: Unidade Orçamentária: 01 — Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais. Total ... 36.853.000. Leia-se: Unidade Orçamentária: 03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária. Total ... 36.853.000

DECRETO N.º 8.772, DE 13 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

Retificação.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de remanejamento orçamentário objetivando o atendimento de despesas decorrentes de reformas nas instalações sanitárias e copa do Segundo Tribunal de Alçada Civil,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto à Secretaria da Fazenda, ao Segundo Tribunal de Alçada Civil, um crédito de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: